



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
ATOrd 0000859-85.2019.5.17.0152
RECLAMANTE: GEOVANE LYRA DOMINGOS
RECLAMADO: J ZOUAIN E CIA LTDA E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **12/09/2022, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 23/09/2022, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** os bens abaixo descritos, para alienação, **podendo admitir somente lance mínimo de 60% (sessenta por cento) ao da avaliação**, isto é, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme estabelecido no artigo 886, II, do CPC.

Descrição do(s) bem(ns): **Uma edificação comercial com 03(três) pavimentos (supermercado), contendo: Domínio útil sobre os lotes de terrenos de n.ºs 01(um), 02(dois), 3 (três), 05(cinco), 07(sete) e parte do de n.º 04 (quatro) da quadra "c", integrantes do loteamento denominado "pastinho", sob a matrícula 66.636 e lote de terreno de n.º 09 (nove) da quadra "c", murado e pavimentado, com área total de 355,50 m², sob a matrícula n.º 35.610, ambos localizados na Praça Philomeno Pereira Ribeiro, 14, Muquiçaba, Guarapari-ES.**

Valor da avaliação: 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme determinado em despacho ID e6056eb.

Localização dos bens: Praça Philomeno Pereira Ribeiro, 14 –Bairro Muquiçaba – Guarapari – ES – Cep. 29.215-010

Valor da execução: **R\$ 4.995.027,68 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 16/02/2022.**

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 01 de setembro de 2022.

VALDIR DONIZETTI CAIXETA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: VALDIR DONIZETTI CAIXETA - Juntado em: 01/09/2022 15:50:03 - 2532d0a
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22083121173955400000027639558?instancia=1>
Número do processo: 0000859-85.2019.5.17.0152
Número do documento: 22083121173955400000027639558